

---

---

## INSTITUTO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES

Fundado em 30.06.1907

Rua Cel. Gomes Machado, 140 – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-065

Tel: (021) 2620-3663 2621-7918 e 2618-0633 (fax)

“Nascer, morrer, renascer ainda, progredir sempre; tal é a lei”.



### QUARTA REFORMA ESTATUTÁRIA OCORRIDA NA AGE DO DIA 20.01.2013, NA SEDE DO IEBM, QUE SERÁ REGISTRADA NO CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NITERÓI.

#### I E B M

#### TÍTULO I

#### DO HISTÓRICO

Art. 1º - O Instituto Espírita Bezerra de Menezes (IEBM), é uma consequência do processo de unificação da Federação Espírita do Estado do Rio de Janeiro (FEERJ) com a União das Sociedades Espíritas do Estado do Rio de Janeiro (USEERJ). Nesse processo de unificação, a USEERJ, através de uma alteração estatutária, passou a atuar como federativa única de nosso Estado, reunindo os seus associados com os da FEERJ, que por sua vez, deixou de exercer a função federativa, mantendo as demais atividades, ou seja, o trabalho doutrinário e assistencial que sempre foram desenvolvidos, assim como também foram mantidos o CNPJ (30.115.687/0001-71) e o quadro de associados desta. Dessa forma, foi alterada apenas a denominação de Federação Espírita do Estado do Rio de Janeiro para Instituto Espírita Bezerra de Menezes.

#### TÍTULO II

#### DO IEBM

#### CAPÍTULO I

#### DAS SUAS FINALIDADES

Art. 2º - O Instituto Espírita Bezerra de Menezes, anteriormente designado como Federação Espírita do Estado do Rio de Janeiro, abreviadamente designado IEBM, é uma instituição religiosa de caráter filosófico, científico, beneficente, de assistência e promoção social espírita, educacional e cultural, com fins não econômicos, com personalidade jurídica e prazo de duração indeterminado, com sede própria na Rua Coronel Gomes Machado, n.º 140, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro. § Único – O IEBM é o resultado da alteração estatutária da Federação Espírita do Estado do Rio de Janeiro, fundada no dia 30 de junho de 1907, na cidade de Niterói, RJ, e o seu Estatuto anterior encontra-se registrado no Cartório do 3º Ofício do Tabelião Tobias Barreto, em Niterói, Livro A-3 de Sociedades Civas, fls. 296, sob n.º 679, em 23 de agosto de 1967.

Art. 3º - O IEBM tem por finalidade:

- I) praticar, incentivar e aprimorar o estudo da Doutrina Espírita, codificada por Allan Kardec, no seu tríplice aspecto, científico, filosófico e religioso;
- II) incentivar e aprimorar a prática da caridade espiritual, moral e material, sendo esta através da assistência e promoção social espírita, por todos os meios ao seu alcance;



## **INSTITUTO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES**

Fundado em 30.06.1907

Rua Cel. Gomes Machado, 140 – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-065

Tel: (021) 2620-3663 2621-7918 e 2618-0633 (fax)

“Nascer, morrer, renascer ainda, progredir sempre; tal é a lei”.

III) favorecer a instrução e a educação de modo generalizado, e em especial, coordenando e incentivando a educação espírita em todos os seus graus, inclusive através de cursos ministrados em sua sede;

IV) promover a divulgação da Doutrina Espírita, pelos processos disponíveis de comunicação, mantendo para isso, dentro das necessidades e possibilidades, empreendimentos editoriais, livrarias e bibliotecas;

V) realizar atividades culturais visando o aprimoramento moral e espiritual da coletividade, observadas as proposições do Espiritismo.

Art. 4º - É vedado ao IEBM permitir em sua sede ou anexos a instalação de instituições que mantenham reuniões de natureza estranha e colidente com as previstas neste Estatuto.

§ Único – O IEBM não autorizará nenhum de seus associados a ocupar ou tratar publicamente, em seu nome, em sua sede ou fora dela, de assuntos estranhos às suas finalidades.

Art. 5º - O IEBM manterá reuniões, de caráter público e privativo, para estudo, divulgação e prática da Doutrina Espírita.

### **SEÇÃO I**

#### **DO INSTITUTO DR. MARCH**

Art. 6º - O IEBM mantém uma unidade de assistência social, localizada na Rua Desembargador Lima Castro, 235 – Fonseca – Niterói, denominado Instituto Dr. March (IDM), que não tem personalidade jurídica própria. Por conseguinte, todas as disposições contidas neste estatuto são aplicáveis ao IDM.

### **CAPÍTULO II**

#### **DOS ASSOCIADOS**

### **SEÇÃO I**

#### **ASSOCIADOS FUNDADORES**

Art. 7º - Os associados fundadores do IEBM são as 113 (cento e treze) Instituições Espíritas que na data de aprovação deste estatuto, transformando a FEERJ no IEBM, eram associados da FEERJ, conforme listagem ao final deste estatuto, desde que mantenham sua orientação compatível com a doutrina codificada por Allan Kardec.

§ 1º - As Instituições Espíritas associadas fundadoras do IEBM são denominadas genericamente de Instituição Espírita Associada – IEA.

§ 2º - Todos os associados fundadores do IEBM deverão indicar, por escrito, preferencialmente em formulário próprio fornecido pela secretaria do IEBM, sua representação junto à assembleia geral do IEBM, observado o artigo 17 parágrafo 1º, bem como os requisitos definidos no artigo 23 parágrafo 2º inciso I alíneas a e b. Esta indicação deverá ser feita o quanto antes, entretanto serão aceitas indicações até mesmo no dia da assembleia, desde que antes de sua instalação e assinadas pelo representante legal da IEA.

“TEMEI CONSERVAR-VOS INDIFERENTES, QUANDO PUDERDES SER ÚTEIS” – E. S. E. – CAPÍTULO XIII – ITEM 17

CNPJ: 30.115.687/0001-71 – Inscrição Estadual: 84.374.156

Decretos de Utilidade Pública: – Federal: 70.904 (31.07.1972); – Estadual: 3.799 (30.11.1958); – Municipal: 2.493 (19.03.1965)

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social: CNAS nº 011.413/39

Página 2 de 20

---

---

## INSTITUTO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES

Fundado em 30.06.1907

Rua Cel. Gomes Machado, 140 – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-065

Tel: (021) 2620-3663 2621-7918 e 2618-0633 (fax)

“Nascer, morrer, renascer ainda, progredir sempre; tal é a lei”.



§ 3º - Os representantes das IEA, não poderão representar mais de 1 (uma) Instituição, mesmo que eles estejam integrados a outras IEA.

Art. 8º - Será excluído o associado fundador:

I – Que espontaneamente o solicitar, juntando cópia autenticada da ata da reunião de diretoria, que assim deliberou;

II – Que assumir postura incompatível com os princípios doutrinários e ético-morais da Doutrina Espírita, sendo-lhe facultada ampla possibilidade de defesa, por escrito, apresentada à Diretoria Executiva do IEBM. A Diretoria Executiva avaliará a defesa e providenciará a exclusão, se julgar pertinente, cabendo sempre recurso à Assembleia Geral;

III – Mediante decisão de Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, garantida a convocação por 1/5 dos seus associados;

IV – Que faltar a 5 (cinco) assembleias consecutivas, sem apresentar justificativas e

V – Que deixar de contribuir doze parcelas, consecutivas ou não, das mensalidades com valores sugeridos pela Diretoria Executiva e aprovadas anualmente pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 9º - São os direitos e deveres dos associados fundadores:

§ 1º - Dos direitos:

I) participar, propor, deliberar, votar, ser votado e contrair obrigações nas Assembleias Gerais do IEBM, desde que em dia com todas as suas obrigações estatutárias;

II) participar do auxílio moral, instrutivo e material que o IEBM promover;

III) Requerer isenção do pagamento de mensalidades à Diretoria Executiva, por período de no máximo doze meses, quando ocorrer a dificuldade financeira da IEA, anexando ao pedido cópia da ata da reunião da diretoria que tratou do assunto.

§ 2º - Dos deveres:

I) cumprir as disposições deste Estatuto e as regimentais do IEBM;

II) cooperar com o IEBM na execução de suas finalidades estatutárias;

III) exercer, através de seu representante, com dedicação e boa vontade, os cargos e encargos para os quais vier a ser eleito ou indicado;

IV) comunicar ao IEBM as alterações de seu estatuto, a posse de sua nova Diretoria e eventuais substituições, bem como as alterações de seus representantes junto à Assembleia Geral do IEBM, enviando as documentações comprobatórias pertinentes;

V) manter atualizadas as contribuições mensais, de acordo com o Regimento Interno do IEBM;

VI) participar ao IEBM a mudança de seu endereço e telefone e

VII) representar o IEBM, desde que previamente autorizado pela Diretoria Executiva.

---

---

## INSTITUTO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES

Fundado em 30.06.1907

Rua Cel. Gomes Machado, 140 – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-065

Tel: (021) 2620-3663 2621-7918 e 2618-0633 (fax)

“Nascer, morrer, renascer ainda, progredir sempre; tal é a lei”.



### SEÇÃO II

#### ASSOCIADOS TAREFEIROS

Art. 10 – O quadro de associados tarefeiros é de número ilimitado, formado pelas pessoas físicas que, comprovadamente, são trabalhadoras do IEBM há, pelo menos, 3 (três) anos, com reconhecida atuação e vivência espírita.

§ 1º – Para ingressar no quadro de associados tarefeiros, a pessoa física deverá encaminhar uma carta à Diretoria Executiva pleiteando a associação.

§ 2º – A Diretoria Executiva reunida, analisará a procedência de tal solicitação face às disposições estatutárias e emitirá parecer aceitando ou não a associação.

§ 3º – O associado tarefeiro passa a integrar o quadro de associados a partir da data do parecer favorável expedido pela Diretoria Executiva.

Art. 11 – Será excluído o associado tarefeiro:

I – Que espontaneamente o solicitar, por escrito, à Diretoria Executiva;

II – Que assumir postura incompatível com os princípios doutrinários e ético-morais da Doutrina Espírita, sendo-lhe facultada ampla possibilidade de defesa, por escrito, apresentada à Diretoria Executiva do IEBM. A Diretoria Executiva avaliará a defesa e providenciará a exclusão, se julgar pertinente, cabendo sempre recurso à Assembleia Geral Ordinária;

III – Que faltar a 5 (cinco) assembleias consecutivas, sem apresentar justificativas e

IV – Que deixar de contribuir doze parcelas, consecutivas ou não, das mensalidades com valores sugeridos pela Diretoria Executiva e aprovadas anualmente pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 12 - São os direitos e deveres dos associados tarefeiros:

§ 1º - Dos Direitos:

I) participar, propor, deliberar, votar, ser votado e contrair obrigações nas Assembleias Gerais do IEBM, desde que em dia com todas as suas obrigações estatutárias e observado o contido no Inciso II deste Parágrafo;

II) especificamente em assembleias que envolvam decisões sobre o patrimônio do IEBM ou a alteração deste inciso, o associado tarefeiro terá direito à voz, sem direito a voto;

III) participar do auxílio moral, instrutivo e material que o IEBM promover;

IV) requerer isenção do pagamento de mensalidades à Diretoria Executiva, por período de no máximo doze meses.

§ 2º - Dos Deveres:

I) cumprir as disposições deste Estatuto e as regimentais do IEBM;

II) cooperar com o IEBM na execução de suas finalidades estatutárias;

---

---

## INSTITUTO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES

Fundado em 30.06.1907

Rua Cel. Gomes Machado, 140 – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-065

Tel: (021) 2620-3663 2621-7918 e 2618-0633 (fax)

“Nascer, morrer, renascer ainda, progredir sempre; tal é a lei”.



III) exercer com dedicação e boa vontade, os cargos e encargos para os quais vier a ser eleito ou indicado;

IV) manter atualizadas as contribuições mensais, de acordo com o Regimento Interno do IEBM;

V) participar ao IEBM a mudança de seu endereço e telefone e

VI) representar o IEBM, desde que previamente autorizado, por escrito, pela Diretoria Executiva.

### CAPÍTULO III

#### DAS CLÁUSULAS PÉTREAS

Art. 13 – É vedada a associação de novas Instituições Espíritas ao IEBM.

Art. 14 – O IEBM não pode exercer atividades federativas, de modo a garantir esta exclusividade a federativa única que represente o movimento espírita do Estado do Rio de Janeiro junto ao Conselho Federativo Nacional (CFN) da Federação Espírita Brasileira (FEB).

§ 1º – No caso de desfusão do Estado do Rio de Janeiro e do Estado da Guanabara, restaurando-se a mesma delimitação político-geográfica que existia anteriormente, o IEBM deverá passar por nova reforma estatutária, para voltar a ser denominado FEERJ, Federação Espírita do Estado do Rio de Janeiro, recuperando assim sua função federativa, conforme decisão da AG de 12 de outubro de 2005. Para tal, a AG que tratará do assunto, fica, desde já, auto-convocada, para, num prazo máximo de sessenta dias após a promulgação da Lei, se reunir e designar comissão para, num prazo de também sessenta dias, apresentar a alteração estatutária adequando os estatutos a nova realidade.

§ 2º – No caso de outras situações de modificação político-geográfica do atual Estado do Rio de Janeiro, em que a cidade-sede do IEBM, Niterói, e a cidade-sede da federativa única, Rio de Janeiro, ficarem em Estados distintos, a Diretoria Executiva do IEBM deverá convocar uma AG específica para tratar do assunto no prazo máximo de sessenta dias após a promulgação da Lei.

§ 3º - Em ambas as hipóteses descritas nos parágrafos anteriores revoga-se o disposto no artigo 13.

Art. 15 – O IEBM deverá ser associado da federativa que represente o movimento espírita estadual junto ao CFN da FEB, através do Órgão de Unificação local.

---

---

## INSTITUTO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES

Fundado em 30.06.1907

Rua Cel. Gomes Machado, 140 – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-065

Tel: (021) 2620-3663 2621-7918 e 2618-0633 (fax)

“Nascer, morrer, renascer ainda, progredir sempre; tal é a lei”.



### TÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO

##### CAPÍTULO I

#### ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 – São órgãos da administração do IEBM:

- I) Assembleia Geral (AG);
- II) Conselho Fiscal (CF);
- III) Diretoria Executiva (DE).

##### CAPÍTULO II

##### SEÇÃO I

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17 – A Assembleia Geral é o órgão supremo da administração do IEBM e exercerá os seus poderes quando instalada:

- I) Ordinariamente, uma vez por ano, no mês de março;
- II) Extraordinariamente, em qualquer época.

§ 1º – A Assembleia Geral será formada pelos associados fundadores, através de seus representantes, que não poderão ser membros da Diretoria Executiva do IEBM e nem do Conselho Fiscal do mesmo, bem como pelos associados tarefeiros.

§ 2º - A Diretoria Executiva deverá comparecer à AG para prestar esclarecimentos ou informações que se fizerem necessárias, sem direito a voto.

§ 3º - O comparecimento de outras pessoas às AG somente se dará quando a convite de um de seus membros e a sua permanência só será possível mediante autorização do plenário, sem direito a voto.

Art. 18 – Compete à Assembleia Geral deliberar sobre:

- I) a eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do IEBM e a aprovação ad referendum do preenchimento das eventuais vagas que neles ocorrerem;
- II) a destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III) a criação de comissões ou indicação de pessoas para desempenharem tarefas específicas;
- IV) o relatório anual, o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do IEBM;
- V) a alteração deste Estatuto, com exceção dos artigos contidos no capítulo III – Das cláusulas pétreas e deste inciso;
- VI) a aquisição, alienação, doação, permutas, hipoteca e demais gravames, ou congêneres, sobre imóveis e bens de propriedade imaterial, tais como marca, patente e direito autoral;

“TEMEI CONSERVAR-VOS INDIFERENTES, QUANDO PUDESDES SER ÚTEIS” – E. S. E. – CAPÍTULO XIII – ITEM 17

CNPJ: 30.115.687/0001-71 – Inscrição Estadual: 84.374.156

Decretos de Utilidade Pública: – Federal: 70.904 (31.07.1972); – Estadual: 3.799 (30.11.1958); – Municipal: 2.493 (19.03.1965)

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social: CNAS nº 011.413/39

---

---

## INSTITUTO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES

Fundado em 30.06.1907

Rua Cel. Gomes Machado, 140 – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-065

Tel: (021) 2620-3663 2621-7918 e 2618-0633 (fax)

“Nascer, morrer, renascer ainda, progredir sempre; tal é a lei”.



VII) a extinção do IEBM, de acordo com o disposto nos artigos 36 e 37;

VIII) a autorização para a Diretoria Executiva realizar operações financeiras superiores a 100 (cem) salários mínimos piso nacional, ou outro indicador, que venha substituí-lo ou se tornar a ele equivalente, excluídos os já aprovados pela própria assembleia;

IX) assuntos de caráter geral que forem levados ao seu conhecimento por seus associados.

Art. 19 – A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente (AGO), na sede do IEBM, no mês de março, para os seguintes casos:

a) eleger e empossar, trienalmente, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do IEBM;

b) aprovar, anualmente, o relatório referente ao exercício social, contendo parecer do Conselho Fiscal, assim como, ad referendum, as substituições ocorridas na Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal;

c) indicar, entre os membros do quadro de associados fundadores, uma Comissão Eleitoral, composta de 5 (cinco) membros, no ano imediatamente anterior ao da eleição da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sendo vedada a participação dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

d) deliberar ou tomar conhecimento de assuntos que forem levados ao seu conhecimento por seus associados.

II – Extraordinariamente (AGE), tantas vezes quantas necessárias, na sede do IEBM ou onde a Diretoria Executiva indicar, para deliberar ou tomar conhecimento dos assuntos constantes da convocação, quando:

a) solicitado pela Diretoria Executiva do IEBM;

b) requerido, no mínimo, por 1/5 (um quinto) dos associados fundadores ou ainda por 1/5 do quadro de associados total, em documento endereçado à Diretoria Executiva;

c) solicitado pela própria Assembleia, quando reunida; d) para alteração deste Estatuto e para destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sendo nessa situação exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 1º - A Assembleia Geral reunir-se-á mediante prévia convocação dos associados, por escrito, através de carta simples, feita pela Diretoria Executiva do IEBM, e afixação do Edital em quadros de avisos na entrada da Instituição, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 2º - Considera-se legalmente instalada a Assembleia Geral em primeira convocação, quando presentes metade e mais um de seus associados, e em segunda e última, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número, observando-se o contido no § 5º deste artigo.

---

---

## INSTITUTO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES

Fundado em 30.06.1907

Rua Cel. Gomes Machado, 140 – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-065

Tel: (021) 2620-3663 2621-7918 e 2618-0633 (fax)

“Nascer, morrer, renascer ainda, progredir sempre; tal é a lei”.



§ 3º - A sessão é aberta por um Diretor da Diretoria Executiva do IEBM, que, após verificar a regularidade da sua convocação, a declara instalada e, em seguida, solicita a indicação, preferencialmente, de um dos associados fundadores presentes, para presidir os trabalhos, ao qual compete compor a mesa. Se houver indicação de mais de um nome, proceder-se-á a votação.

§ 4º - A mesa dos trabalhos é composta pelo presidente indicado, por um secretário por ele escolhido e pelas pessoas que julgar conveniente, para prestarem esclarecimentos ou assessorá-lo durante a reunião.

§ 5º - As deliberações da AG são tomadas por maioria simples de voto, exceto:

I) Na reforma total ou parcial deste Estatuto devendo as deliberações serem tomadas por votação de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos dos associados presentes.

II) Para deliberar sobre a aquisição, alienação, doação, permuta, hipoteca e demais gravames, ou congêneres, sobre imóveis e bens de propriedade imaterial, tais como marca, patente e direito autoral, devendo as deliberações serem tomadas por votação de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos dos associados fundadores presentes.

§ 6º - Nas deliberações das AG, o presidente tem apenas voto de qualidade.

§ 7º - A AG pode ser mantida em sessão permanente, bastando comunicar a resolução aos ausentes, com a designação de nova data, sendo mantida a pauta de sua convocação.

§ 8º - As AG previstas nas alíneas de “b” e “c” do inciso II deste artigo devem ser realizadas no máximo dentro de 30 (trinta) dias após a entrada do requerimento no IEBM.

§ 9º - As matérias de apreciação da AGO poderão, eventualmente, ser encaminhadas à AGE em caso de urgência e interesse inadiável deste.

§ 10 - No final de cada reunião da AG a ata é lida, discutida e aprovada pela Assembleia Geral e assinada pelo presidente da mesa e secretário da assembleia.

§ 11 - As AG só podem discutir ou deliberar sobre os assuntos constantes da convocação, mediante edital resumido, enviado através de cartas simples aos associados, com 15 (quinze) dias de antecedência, observado o contido no § 12 deste artigo.

§ 12 - As “questões de ordem” podem ser levantadas a qualquer momento pelos membros da Assembleia e encaminhadas diretamente ao presidente, cabendo à Assembleia aceitá-las ou rejeitá-las.

§ 13 - As “questões de ordem” só podem ser argüidas quando houver necessidades de mais esclarecimentos relativos ao desenvolvimento dos trabalhos ou quando os textos estatutários ou regimentais estiverem sendo feridos.



---

---

## INSTITUTO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES

Fundado em 30.06.1907

Rua Cel. Gomes Machado, 140 – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-065

Tel: (021) 2620-3663 2621-7918 e 2618-0633 (fax)

“Nascer, morrer, renascer ainda, progredir sempre; tal é a lei”.



### SEÇÃO II

#### DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 - O Conselho Fiscal (CF) é o órgão do IEBM encarregado de fiscalizar a sua gestão econômico-financeira.

§ 1º - O CF é composto de 3 (três) membros efetivos escolhidos do quadro de associados fundadores e de 3 (três) membros suplentes escolhidos do quadro total de associados, observados os requisitos definidos no artigo 23 parágrafo 2º incisos I e II.

§ 2º - O mandato dos membros do CF será de 3 (três) anos, permitida apenas 1 (uma) reeleição, no todo ou individualmente.

§ 3º - O CF é eleito e empossado pela AGO.

Art. 21 - Compete ao Conselho Fiscal:

I) emitir parecer sobre o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e a prestação de contas do IEBM, referentes ao exercício social anterior, ou de menor prazo, quando for o caso;

II) emitir parecer sobre a aquisição, alienação, doação, permuta, hipoteca e demais gravames, ou congêneres, sobre imóveis e bens de propriedade imaterial, tais como marca, patente e direito autoral ou qualquer outro assunto que seja de interesse da administração do IEBM para encaminhamento ou não, a AG;

III) examinar, solicitando previamente, por escrito, à Diretoria Executiva do IEBM, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando julgar conveniente, os livros, documentos e outros papéis, referentes ao movimento financeiro;

IV) deliberar ou tomar conhecimento de assuntos que forem levados ao seu conhecimento, relacionados com a sua área de ação.

Art. 22 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I - Ordinária e anualmente, antes da AGO, para emitir parecer sobre o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício anterior e as contas do IEBM, ou de menor tempo, quando for o caso.

II - Extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias, mediante:

a) solicitação da Diretoria Executiva;

b) solicitação escrita pela maioria dos membros efetivos do Conselho Fiscal, endereçada à Diretoria Executiva do IEBM;

c) solicitação por escrito de 1/5 dos associados fundadores, endereçada à Diretoria Executiva, que encaminhará o pedido ao Conselho Fiscal no prazo de 5 (cinco) dias, colocando os livros e os documentos necessários a sua disposição. Neste caso, o Conselho Fiscal terá o prazo de 15

---

---

## INSTITUTO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES

Fundado em 30.06.1907

Rua Cel. Gomes Machado, 140 – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-065

Tel: (021) 2620-3663 2621-7918 e 2618-0633 (fax)

“Nascer, morrer, renascer ainda, progredir sempre; tal é a lei”.



(quinze) dias para apresentar o seu relatório, encaminhando-o à Diretoria Executiva e dando ciência de tal fato aos solicitantes.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á mediante convocação pessoal feita pela Diretoria Executiva do IEBM.

§ 2º - O Conselho Fiscal escolhe, quando reunido, um de seus membros para presidir os trabalhos e outro para secretariar.

§ 3º - As decisões do CF são tomadas por maioria simples de votos, tendo o presidente da reunião voto de qualidade.

§ 4º - O balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as contas a serem examinadas, os livros e os documentos que os comprovem, são postos à disposição do CF, pela Diretoria Executiva do IEBM, na sede desta, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da data da AGO, para análise e emissão de parecer, que será entregue à Diretoria Executiva do IEBM, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da referida Assembleia.

§ 5º - Os pareceres do CF constarão de livro próprio.

### SEÇÃO III

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23 – A Diretoria Executiva é o órgão do IEBM encarregado de dirigir e administrar a Instituição, de forma colegiada, atendendo aos dispositivos estatutários.

§ 1º - Todas as decisões deverão ser tomadas em reunião de diretoria, com voto igualitário entre os diretores.

§ 2º - A Diretoria Executiva, eleita e empossada pela AG, é composta de 7 (sete) membros e constituída dos seguintes cargos: Diretor de Administração, Diretor de Assistência e Orientação Espiritual, Diretor de Assistência e Promoção Social Espírita, Diretor de Divulgação, Diretor de Ensino Espírita, Diretor Financeiro e Diretor de Integração ao Movimento Espírita, observado os seguintes requisitos:

I) associado fundador:

a) ser de reconhecida atuação e vivência espíritas;

b) estar integrado a uma IEA, considerando-se que deverá participar da sua equipe de trabalhadores e ser associado, em pleno gozo de seus direitos, comprovado através de declaração por escrito expedida pela Instituição onde for associado.

II) pertencer ao quadro de associado tarefeiro.

§ 3º - Caberá ao Diretor de Administração indicar um secretário para atuar nas reuniões da Diretoria Executiva, observando ainda:

I) Esta indicação deverá ser aprovada pela Diretoria Executiva;

---

---

## INSTITUTO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES

Fundado em 30.06.1907

Rua Cel. Gomes Machado, 140 – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-065

Tel: (021) 2620-3663 2621-7918 e 2618-0633 (fax)

“Nascer, morrer, renascer ainda, progredir sempre; tal é a lei”.



II) O secretário terá, nas reuniões de diretoria, somente direito a voz, além das suas funções específicas.

§ 4º - As áreas da Diretoria Executiva coordenarão e executarão os serviços, sob as suas supervisões.

§ 5º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitida apenas 1 (uma) reeleição, no todo ou individualmente.

§ 6º - Na composição da diretoria executiva deverá ser garantido que, no mínimo, 2 (duas) diretorias sejam ocupadas por associado fundador, sendo que, a Diretoria de Integração ao Movimento Espírita, deverá, obrigatoriamente, sempre ser ocupada por um associado fundador.

§ 7º - Quando, por qualquer motivo, houver vacância de cargos na Diretoria Executiva, os membros desta poderão acumular, provisoriamente, quaisquer encargos da mesma até a realização da próxima AG.

Art. 24 – Compete à Diretoria Executiva:

I) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, regimentais e as decisões da Diretoria Executiva;

II) dirigir e gerenciar o IEBM em todos os seus setores e dependências;

III) criar e manter tantas assessorias, departamentos, setores e atividades quantas necessárias ao funcionamento do IEBM e ao desenvolvimento de suas finalidades, podendo extingui-las quando julgar conveniente;

IV) homologar a designação e/ou conceder licença ou dispensa a coordenadores de serviços, de assessores, ou qualquer outro colaborador do IEBM, bem como deliberar sobre a admissão e dispensa de funcionários;

V) convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, quando for o caso;

VI) buscar e gerenciar recursos financeiros necessários à manutenção das atividades do IEBM;

VII) gerenciar a exclusão de Instituições Espíritas Associadas, cujas conclusões serão levadas ao conhecimento, para deliberação, da AG;

VIII) deliberar sobre o ingresso de associados tarefeiros ao quadro de associados do IEBM;

IX) gerenciar a exclusão de associados tarefeiros, cujas conclusões serão levadas ao conhecimento, para deliberação, da AG;

X) propor reforma e alteração do Estatuto para apreciação e aprovação final da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim;

XI) apresentar proposta opinando sobre aquisição, alienação, doação, permuta, hipoteca e demais gravames ou congêneres sobre imóveis e bens de propriedade imaterial, tais como

---

---

## INSTITUTO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES

Fundado em 30.06.1907

Rua Cel. Gomes Machado, 140 – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-065

Tel: (021) 2620-3663 2621-7918 e 2618-0633 (fax)

“Nascer, morrer, renascer ainda, progredir sempre; tal é a lei”.



marca, patente e direito autoral, encaminhando a matéria ao Conselho Fiscal para elaborar o seu parecer e à Assembleia Geral Extraordinária para deliberar;

XII) providenciar a execução de quaisquer obras, reforma, manutenção ou consertos imprescindíveis às atividades normais do IEBM;

XIII) conceder empréstimo de bem móvel a seu critério;

XIV) elaborar e manter atualizado o Regimento Interno do IEBM e das suas áreas e serviços.

Art. 25 – A Diretoria Executiva reunir-se-á:

I – em caráter ordinário, mensalmente, em data por ela escolhida, para apreciar assuntos de interesse do IEBM e avaliar o andamento das ações decorrentes das diretrizes emanadas da Assembleia Geral, assim como do funcionamento das áreas de serviço;

II – extraordinariamente, tantas vezes quantas se fizerem necessárias.

§ 1º - A Diretoria Executiva reunir-se-á em sua sede ou em outros locais, a seu critério.

§ 2º - As reuniões da Diretoria Executiva são iniciadas, legalmente, com a presença mínima de 4 (quatro) de seus membros.

§ 3º - A coordenação das reuniões da Diretoria Executiva será feita por qualquer um de seus membros, escolhido na abertura dos trabalhos.

§ 4º - Nas reuniões da Diretoria Executiva os coordenadores dos serviços poderão comparecer por convocação daquela ou por solicitação destes, com direito a voz, a critério da Diretoria Executiva.

§ 5º - O comparecimento de outras pessoas somente ocorre por convite de um dos membros da Diretoria Executiva, com prévio conhecimento e consentimento dos demais membros.

§ 6º - O Diretor que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, ordinárias e/ou extraordinárias, sem causa justificada, será considerado como tendo renunciado a seu cargo, devendo a vacância ser preenchida pela AG em sua primeira reunião.

§ 7º - A Ata de cada reunião da Diretoria Executiva será redigida pelo secretário da diretoria e será lida, discutida e aprovada na própria reunião ou na seguinte, quando então, será assinada pelos diretores que participaram da mesma.

Art. 26 – As atribuições dos membros da Diretoria Executiva serão enumeradas a seguir:

§ 1º - Compete aos membros da Diretoria Executiva de forma geral:

I) empregar todos os seus esforços para que o IEBM atinja o cumprimento de sua missão e finalidades;

II) gerenciar a sua área e os respectivos serviços, procurando entrosá-los, entre as demais áreas da Diretoria Executiva;

III) zelar pela comunicação interna entre os diversos setores da Instituição;

---

---

## INSTITUTO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES

Fundado em 30.06.1907

Rua Cel. Gomes Machado, 140 – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-065

Tel: (021) 2620-3663 2621-7918 e 2618-0633 (fax)

“Nascer, morrer, renascer ainda, progredir sempre; tal é a lei”.



- IV) agir no desempenho de suas tarefas de forma dinâmica, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos da Instituição;
- V) promover e estimular tarefas e ações conjuntas que facilitem, agilizem e sustentem o desenvolvimento dos serviços de sua área, primando pelo trabalho em equipe;
- VI) elaborar, coordenar, dirigir e submeter à apreciação da Diretoria Executiva, para serem aprovados, os projetos, programas e atividades da sua área, zelando pela fidelidade às finalidades do IEBM, conforme dispositivos deste Estatuto;
- VII) dirigir, coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades pertinentes à sua área e respectivos serviços, determinados neste Estatuto ou que venham a ser criados;
- VIII) buscar sempre aprimorar a qualidade das atividades conduzidas, assim como a qualidade dos produtos e serviços prestados;
- IX) colaborar nos projetos, programas e atividades das demais áreas;
- X) Criar, ampliar ou modificar setores e atividades, quando for conveniente ao bom desenvolvimento das tarefas da sua área, desde que submetida à aprovação da Diretoria Executiva;
- XI) participar do movimento espírita, a fim de possibilitar a troca de informações e de experiências, objetivando o aprimoramento de suas atividades e atender as necessidades de sua área;
- XII) preparar o relatório anual das atividades e o programa de ação do próximo exercício da sua área, que comporá um relatório único, para a reunião da Assembleia Geral;
- XIII) supervisionar os serviços adstritos a cada área da Diretoria Executiva, que poderão ser conduzidos através de parcerias e/ou delegações a alguma IEA.
- XIV) as funções a seguir descritas poderão ser delegadas entre os diretores:

§ 2º - Compete ao Diretor de Administração:

- I) dirigir o serviço de suporte técnico, de material e pessoal;
- II) praticar todos os atos necessários à gestão administrativa do IEBM, ou de interesse do mesmo, que não estejam especificados nas disposições estatutárias e regimentais, dando ciência à Diretoria Executiva na sua primeira reunião, após o fato;
- III) organizar, elaborar, responder e assinar, conjuntamente com o respectivo Diretor, tornando públicos, quando for o caso, documentos destinados a dar conhecimento das deliberações dos órgãos de administração.
- IV) firmar, em nome da IEBM, devidamente autorizado pela Diretoria Executiva, AG ou CF, conforme cada caso, contratos, distratos e outros atos e documentos de responsabilidade;
- V) supervisionar a coordenação das atividades próprias e internas da Instituição;

---

---

## INSTITUTO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES

Fundado em 30.06.1907

Rua Cel. Gomes Machado, 140 – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-065

Tel: (021) 2620-3663 2621-7918 e 2618-0633 (fax)

“Nascer, morrer, renascer ainda, progredir sempre; tal é a lei”.



VI) assinar em nome do IEBM, com o Diretor Financeiro, os documentos que representem valores.

VII) executar qualquer obra, reforma, manutenção ou consertos imprescindíveis às atividades normais do IEBM.

VIII) representar o IEBM, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes em sua ausência ou impedimento a qualquer outro membro da Diretoria Executiva;

§ 3º - Compete ao Diretor de Assistência e Orientação Espiritual dirigir:

I) o serviço de atividades mediúnicas;

II) o serviço de atendimento fraterno;

III) o serviço do passe.

§ 4º - Compete ao Diretor de Assistência e Promoção Social Espírita:

I) dirigir o serviço de Assistência e Promoção Social Espírita (SAPSE) e o Centro de Valorização da Gestante (CVG);

II) supervisionar e orientar as atividades do Instituto Dr. March, de acordo com as decisões tomadas pela Diretoria Executiva;

III) representar o IEBM, nos cursos, encontros, congressos e seminários, cujo tema seja o SAPSE, promovidos pela FEB, Federativas, CEU's, IE's e outras instituições;

IV) representar o IEBM, através do Instituto Dr. March, nos Conselhos Estaduais e Municipais de Assistência Social, do Direito da Criança e do Adolescente e do Conselho de Segurança Alimentar;

§ 5º - Compete ao Diretor de Divulgação dirigir:

I) o serviço de difusão da Doutrina Espírita;

II) o serviço de difusão do idioma Esperanto;

III) a publicação do jornal “O Espírita Fluminense”;

IV) o serviço de Atividades Artísticas e Culturais;

V) a Editora e Distribuidora do IEBM;

VI) a Livraria do IEBM;

VII) a Biblioteca;

VIII) A manutenção da página do IEBM na Internet;

IX) dirigir e supervisionar o serviço de Comunicação Social do IEBM;

§ 6º - Compete ao Diretor da Área de Ensino Espírita dirigir:

I) o serviço de Evangelização da Família;

---

---

## INSTITUTO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES

Fundado em 30.06.1907

Rua Cel. Gomes Machado, 140 – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-065

Tel: (021) 2620-3663 2621-7918 e 2618-0633 (fax)

“Nascer, morrer, renascer ainda, progredir sempre; tal é a lei”.



II) o serviço de atividades doutrinárias ( Reuniões Públicas e Estudo Sistematizado da Doutrina Espírita);

III) o serviço do Evangelho no Lar.

§ 7º - Compete ao Diretor Financeiro:

I) dirigir o serviço de Gestão Orçamentária;

II) dirigir o serviço da Gestão Financeira;

III) assinar em nome do IEBM, com o Diretor da Área de Administração, os documentos que representem valores.

§ 8º - Compete ao Diretor de Integração ao Movimento Espírita:

I) representar o IEBM junto ao movimento espírita;

II) representar o IEBM nos eventos do movimento espírita em âmbitos regional, estadual, nacional e internacional.

### TÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 27 – Constituem patrimônio do IEBM:

I) os bens móveis e imóveis, títulos de renda, valores, créditos, fundos e depósitos bancários que possua;

II) doações e legados;

III) qualquer renda sem comprometimento prévio, bem como tudo quanto por ela adquirido.

IV) os bens de propriedade imaterial, tais como marca, patente e direito autoral.

Art. 28 – Constituem receitas do IEBM:

I) contribuições mensais dos associados;

II) donativos;

III) receitas de vendas de livro;

IV) receitas de alugueis;

V) rendas diversas.

§ Único – O patrimônio e a receita do IEBM serão administrados e gerenciados pela Diretoria Executiva, que por eles responderá civilmente, devendo para isso diligenciar no sentido de manutenção em perfeita forma de sua escrituração em livros revestidos das formalidades técnicas e legais, capazes de comprovar a qualquer tempo a sua exatidão, sendo submetidos à fiscalização e aprovação dos órgãos competentes.

---

---

## INSTITUTO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES

Fundado em 30.06.1907

Rua Cel. Gomes Machado, 140 – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-065

Tel: (021) 2620-3663 2621-7918 e 2618-0633 (fax)

“Nascer, morrer, renascer ainda, progredir sempre; tal é a lei”.



### TÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 – O exercício social do IEBM coincide com o ano civil.

Art. 30 – É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, dos coordenadores das áreas de serviço, bem como a distribuição, a qualquer título, de lucros, bonificações, vantagens ou dividendos, e de qualquer parte de seu patrimônio ou de suas rendas, a conselheiros, diretores, coordenadores, dirigentes, benfeitores associados, colaboradores, voluntários ou assessores.

Art. 31 – O IEBM aplicará, em território nacional, qualquer eventual saldo de seus exercícios financeiros em benefício da manutenção e ampliação de suas finalidades estatutárias, sociais ou de seu patrimônio.

Art. 32 – Os associados não respondem pelas obrigações sociais do IEBM.

Art. 33 – A nenhuma das pessoas cuja remuneração é vedada pelo Art. 30, será lícito pleitear do IEBM indenizações ou compensações sob qualquer título ou pretexto.

Art. 34 – É vedado o voto por procuração nas reuniões e respectivas deliberações de qualquer órgão de administração do IEBM.

Art. 35 – O IEBM somente poderá aceitar qualquer auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios de qualquer natureza ou procedência, quando desvinculadas de quaisquer compromissos que desfigurem o caráter espírita da Instituição, não impeçam o normal desenvolvimento de suas atividades nem cerceiem a liberdade de suas deliberações, a fim de serem preservadas suas finalidades doutrinárias e independências ideológica e administrativa.

Art. 36 – O IEBM só poderá ser extinto por sentença judicial irrecorrível ou mediante decisão da Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim e que conte com a presença de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos associados.

Art. 37 – O IEBM entrará em dissolução também quando contar com menos de 3 (três) associados.

Art. 38 - Na ocorrência do previsto nos artigos 36 e 37, o patrimônio do IEBM, estabelecido no art. 27, reverterá para Federação Espírita Brasileira (FEB), enquanto esta tiver inscrição no CNAS ou a outra Instituição Espírita que tenha registro no referido Conselho.

Art. 39 - No caso de alteração e/ou modificação do IEBM, com repercussão na sua pessoa jurídica, a AGE, convocada especialmente para esse fim, observará o disposto na alínea d, inciso II do art. 19.

Art. 40 – Toda e quaisquer deliberações das Assembleias Gerais que envolvam precaução ou cuidados na defesa dos interesses administrativos e econômico-financeiros do IEBM, não poderão ser modificadas, alteradas ou canceladas, em tempo algum, desde que tais



---

---

## INSTITUTO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES

Fundado em 30.06.1907

Rua Cel. Gomes Machado, 140 – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-065

Tel: (021) 2620-3663 2621-7918 e 2618-0633 (fax)

“Nascer, morrer, renascer ainda, progredir sempre; tal é a lei”.



deliberações tenham sido devidamente registradas em Cartório, a não ser pela própria Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

Art. 41 – O presente Estatuto poderá ser alterado em parte, somente quanto à generalidade, sendo inalteráveis, sob pena de nulidade, as disposições relativas à natureza espírita do IEBM conforme estabelece a Art. 3º deste Estatuto, sua orientação espírita, não vitaliciedade dos cargos e funções, extinção de seu patrimônio e o presente artigo. Da mesma forma, são inalteráveis, sob pena de nulidade, os artigos 13, 14 e 15.

Art. 42 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 43 – Fica assegurada a transferência do direito de propriedade do IEBM para o “Grupo Espírita Estudantes da Verdade (GEEV)”, de parte do terreno sito à Rua Desembargador Lima Castro número 241 – fundos, com direito ao uso da servidão comum com o Instituto Dr. March, Niterói, onde foi construída a sua sede, assim como, a transferência do Direito de Propriedade das áreas dos terrenos para a “Sociedade Espírita Joanna de Ângelis (SEJA)”, situada no bairro do Laranjal, na cidade de São Gonçalo, onde a mesma está instalada.

§1º O GEEV e a SEJA devem, até 16.03.2010, providenciar a regularização da documentação da transferência, ficando a seu cargo todos os custos provenientes deste negócio jurídico;

§ 2º: Para que a transferência seja efetuada, o GEEV e a SEJA deverão fazer constar em seus estatutos que em caso de dissolução destas Instituições, os seus patrimônios serão incorporados ao IEBM.

Art. 44 – Continuará em vigor após aprovação deste Estatuto, todo o teor da ata da AGE realizada e aprovada em 10/03/91 que autoriza o procedimento de regularização do patrimônio do IEBM.

Art. 45 – O processo eleitoral para a Diretoria Executiva do IEBM observará o disposto a seguir:

I) a chapa deverá ser apresentada para registro na secretaria do IEBM de 01 (um) de novembro a 20 (vinte) de dezembro do ano imediatamente anterior à realização da AG que efetuará a eleição, considerando os dias e horários de funcionamento da secretaria do IEBM;

II) poderão apresentar chapas, a Diretoria Executiva do IEBM em término de mandato, os representantes indicados pelas IEA e os associados tarefeiros;

III) os nomes que comporão as chapas deverão respeitar o disposto no artigo 23, parágrafo 2º incisos I e II.

IV) cada componente só poderá constar de uma única chapa;

V) a chapa apresentada pela Diretoria Executiva do IEBM, em término de mandato, poderá ser formada, no todo ou em parte, pelos próprios membros que compõem, ou por novos nomes, respeitado o disposto no artigo 23, parágrafo 2º incisos I e II.

---

---

## INSTITUTO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES

Fundado em 30.06.1907

Rua Cel. Gomes Machado, 140 – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-065

Tel: (021) 2620-3663 2621-7918 e 2618-0633 (fax)

“Nascer, morrer, renascer ainda, progredir sempre; tal é a lei”.



Art. 46 – A chapa deverá ser apresentada através de carta, em duas vias, protocolada na secretaria no ato da entrega, dirigida à Diretoria Executiva do IEBM, informando os dados de todos os componentes da mesma.

Art. 47 – Compete à Diretoria Executiva da FEERJ, excepcionalmente para a eleição da primeira diretoria do IEBM:

I) receber da secretaria do IEBM as chapas apresentadas;

II) verificar a regularidade da documentação apresentada dos candidatos.

Art. 48 – A assembleia poderá aceitar ou impugnar os nomes apresentados para compor a futura diretoria executiva.

Art. 49 – Para a eleição da primeira diretoria executiva do IEBM, as chapas devem ser apresentadas na secretaria da FEERJ, obedecendo o artigo 46.

§ Único – O prazo para apresentação das chapas, com as respectivas documentações, para a formação da primeira diretoria do IEBM, será de 15 (quinze) dias antes da assembleia que aprovará este estatuto e elegerá a primeira diretoria do IEBM.

Art. 50 – As eleições para a Diretoria Executiva do IEBM serão processadas por aclamação ou escrutínio secreto, sendo este último quando houver mais de uma chapa, ou a critério da assembleia.

Art. 51 – O IEBM poderá se fazer representar em quaisquer conselhos representativos, desde que esta participação venha a contribuir para o cumprimento de suas finalidades.

Art. 52 – O Instituto Dr. March é o Órgão de Assistência e Promoção Social Espírita do IEBM, e através dele, esta, prestará serviços comunitários mediante convênios assinados pelo IEBM com órgãos públicos ou não à população carente. A Assistência e Promoção Social Espírita oferecida pelo IEBM é gratuita e não está condicionada a Assistência Espiritual ofertada.

Art. 53 – A Atividade de Assistência e Promoção Social Espírita praticada pelo Instituto Dr. March obedece aos ditames da Constituição Federal, da Lei Orgânica da Assistência Social e das Leis ordinárias inerentes a esta prestação de serviços.

### TÍTULO VI

#### DAS SESSÕES SOLENES

Art. 54 – A direção das sessões solenes é de responsabilidade da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – Compreendem-se por sessões solenes:

I) a do dia 31 de março, desencarnação de Allan Kardec e posse da Diretoria;

a) Excepcionalmente, a posse da primeira diretoria executiva do IEBM, poderá ocorrer em data diversa da determinada.

II) a do dia 11 de abril, desencarnação de Adolpho Bezerra de Menezes, patrono do IEBM e surgimento do IEBM;

“TEMEI CONSERVAR-VOS INDIFERENTES, QUANDO PUDEDES SER ÚTEIS” – E. S. E. – CAPÍTULO XIII – ITEM 17

CNPJ: 30.115.687/0001-71 – Inscrição Estadual: 84.374.156

Decretos de Utilidade Pública: – Federal: 70.904 (31.07.1972); – Estadual: 3.799 (30.11.1958); – Municipal: 2.493 (19.03.1965)

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social: CNAS nº 011.413/39

---

---

## INSTITUTO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES

Fundado em 30.06.1907

Rua Cel. Gomes Machado, 140 – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-065

Tel: (021) 2620-3663 2621-7918 e 2618-0633 (fax)

“Nascer, morrer, renascer ainda, progredir sempre; tal é a lei”.



III) a do dia 18 de abril, Dia do Livro Espírita;

IV) a do dia 21 de agosto, como homenagem ao nascimento do Dr. Guilherme Taylor March;

V) a do dia 03 de outubro, aniversário de nascimento de Allan Kardec.

Art. 55 – As Sessões Solenes poderão ser comemoradas na Reunião Pública realizada na sede do IEBM, mais próxima das datas acima destacadas.

Art. 56 – A presente alteração estatutária, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de janeiro de 2013, passa a vigorar a partir desta data, revogadas todas as disposições em contrário, devendo ser levado ao Cartório de Pessoas Jurídicas para o competente registro.

Niterói, 20 de janeiro de 2013.

---

---

## INSTITUTO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES

Fundado em 30.06.1907

Rua Cel. Gomes Machado, 140 – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-065

Tel: (021) 2620-3663 2621-7918 e 2618-0633 (fax)

“Nascer, morrer, renascer ainda, progredir sempre; tal é a lei”.



### HISTÓRICO DAS REFORMAS ESTATUTÁRIAS

**Instituto Espírita Bezerra de Menezes –IEBM**, anteriormente denominado Federação Espírita do Estado do Rio de Janeiro- FEERJ, fundado em 30/06/1907, estando seu Estatuto anterior registrado no Cartório do 3º Ofício do Tabelião Tobias Barreto, em Niterói, Livro A-3 de Sociedades Civas, fls. 296, sob n.º 679, em 23 de agosto de 1967 e realizadas as reformas, a seguir:

**Primeira Reforma Estatutária** registrada no Cartório do 5º Ofício, Livro A-13 de Pessoas Jurídicas sob o nº 6.412 em 28/02/1986.

**Segunda Reforma Estatutária** aprovada na AGE de 03/03/1996, registrada no Cartório do 5º Ofício de Niterói - Reg. Púb. de Pessoa Jurídica, sob o nº 13.545 do Livro A-94 em 17/04/1996.

**Terceira Reforma Estatutária** aprovada na AG de 26/03/2006, registrada no Cartório do 5º Ofício de Niterói- Reg. Púb. de Pessoa Jurídica, sob o nº 33.846 do Livro A-473 em 20/06/2006.

### ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS APROVADAS EM ASSEMBLEIAS GERAIS

-AG de 16/11/2003, folhas 02 a 16 do livro de atas com o objetivo de adequar o estatuto da FEERJ com o da USEERJ, devidamente registrada no Cartório do 5º Ofício de Niterói- Reg. Púb. de Pessoa Jurídica, sob o nº 26.129 do Livro A- 312 em 19/12/2003.

-AG de 21/08/2005, folhas 29 a 30 do livro de atas, com o objetivo de alterar a redação do Artigo 1º e incluir o parágrafo único no Artigo 35, no tocante ao patrimônio em caso de extinção, registrada Cartório do 5º Ofício de Niterói- Reg. Púb. de Pessoa Jurídica, sob o nº 31.766 do Livro A- 429 em 22/08/2005.

-AG de 12/10/2005, folhas 31 a 44 do livro de atas, com o objetivo de alterar o Artigo 36, parágrafos 1º e 2º prevendo a alteração da denominação de FEERJ para IEBM, caso o processo de unificação se conclua entre as duas Federativas, registrada Cartório do 5º Ofício de Niterói- Reg. Púb. de Pessoa Jurídica, sob o nº 32.494 do Livro A- 443 em 16/11/2005.

-AG de 16/03/2008, folhas 65 a 80 do livro de atas, com o objetivo de instituir a categoria de associado tarefeiro, registrada Cartório do 5º Ofício de Niterói - Reg. Púb. de Pessoa Jurídica, sob o nº 37.894 do Livro A- 545 em 27/03/2008.

Niterói, 20 de janeiro de 2013.